



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.881 /

**“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA
LEI N. 3.432, DE 27 DE SETEMBRO DE 1983,
QUE "REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE
CHARRETES DE ALUGUEL EM POÇOS DE
CALDAS”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Os arts. 10 e 14 da Lei 3.432, de 27/09/83
que "regulamenta os serviços de charretes de aluguel em Poços de Caldas" passam a
vigorar acrescidos dos seguintes dispositivos:

"Art. 10 -

*Parágrafo único - Durante o horário de verão, o funcionamento dos serviços de
charretes de aluguel nos pontos fica estendido até às 19:00 horas.*

"Art. 14 -

*§ 3º - No caso de falecimento do proprietário da charrete e na falta de um herdeiro
capaz, será dado o direito à família do falecido para indicar o nome de um terceiro
para conduzi-la, mediante aprovação da Associação dos Condutores de Veículos
de Tração Animal."*

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE OUTUBRO DE 2003.


PAULO TADEU SILVA D'ARCÁDIA
Prefeito Municipal